

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta – SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei nº 1.010, de 02/12/2014), Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

ENTIDADE 3:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários R\$ 71.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 3:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores

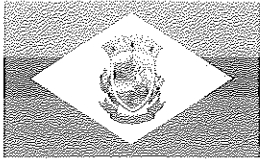
Projeto/Atividade: 1.200 – Aquisição de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.50.00 – Aplicações DiretasR\$ 3.500,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações DiretasR\$ 39.200,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações DiretasR\$ 28.300,00

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

TOTAL DAS DEDUÇÕESR\$ 71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 11 de novembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei Mun. 1045/15</u>
DATA:	<u>16/11/2015</u>
EDIÇÃO N.º	<u>1870</u>
<u>Serem T. Bone</u> Assinatura	